



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Assessoria de Cooperação Interinstitucional

Processo nº
23107.019500/2023-27

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ACRE (UFAC) E O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ACRE (IFAC), PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, com sede no Campus Universitário, BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, CEP: 69920900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representada pela Reitora Prof. **Dra. MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, de ora em diante denominada **UFAC**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC)**, localizado na Via Chico Mendes, n.º 3.084, Bairro Areal, CEP: 69.906-302, em Rio Branco, Acre, representado pela sua Reitora, Professora **Dr.ª ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS**, em reconhecimento de princípios e valores comuns de excelência acadêmica e responsabilidade social, ambas as instituições concordam em assinar o presente Protocolo de Intenções, Processo nº 23107.019500/2023-27, em conformidade com a legislação vigente, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo fundamental estabelecer cooperação de natureza acadêmica, científica e cultural entre as duas Instituições mencionadas anteriormente, por meio de suas Pró-Reitorias de Extensão, possibilitando por meio de suas futuras ações e esforços construir uma parceria estratégica com vistas à cooperação em ações extensionistas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PROPÓSITO

2.1. Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as instituições concordam em desenvolver atividades conjuntas visando prioritariamente:

a) Parceria para implementação da curricularização da extensão - créditos curriculares, por meio de programas e projetos, exigidos para os cursos de graduação no ensino superior - as instituições firmam intencionalidades comuns para realizar Programas e Projetos;

b) Cooperação técnico-administrativa, científica e cultural de suas equipes de extensão;

c) Parceria para viabilizar o uso de seus espaços institucionais em favor da internacionalização e da interiorização da extensão que, no caso da Ufac, destaca-se a concordância para o uso do Anfiteatro Garibaldi Brasil, Teatro Universitário e Centro de Convenções, a fim de subsidiar a realização de atividades conjuntas;

- d) Participação no Programa de Extensão Canteiro Modelo de Conservação;
- e) Parceria para a implantação do Programa de Extensão em Tecnologia e Produção – N.A.V.E. Teck;
- f) Implantação do Programa de Extensão Observatório de Direitos Humanos;
- g) Realizações de ações envolvendo a Educação Ambiental por meio de parceria com o Parque Zoobotânico";
- h) Intercâmbio com o Programa de Extensão Centro de Referência Paralímpico da Ufac;
- i) Parceria no Programa de Extensão Presídios Leitores.

Todas as atividades conjuntas serão objeto de acordos específicos, a serem firmados em documentos complementares redigidos separadamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. As Reitoras da Ufac e do Ifac, sempre que o entenderem, nomearão representantes de suas respectivas instituições e conferir-lhes-ão poderes de assinatura e de execução dos atos que se celebrem ao abrigo do presente Protocolo de Intenções.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Com vista a estabelecer a cooperação proposta neste Protocolo de Intenção, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se em colocar à disposição da outra instituição os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - COORDENAÇÃO

5.1. As ações a serem desenvolvidas com base neste Protocolo de Intenções serão coordenadas pelas duas Instituições, em comum acordo, tendo seu foco nas ações de Extensão, por meio das respectivas Unidades de cooperação interinstitucionais.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESULTADOS E PRODUTOS

6.1. Todos os resultados e produtos desenvolvidos resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Protocolo de Intenções serão devidamente referenciados quanto à sua autoria e instituições participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) anos, a partir de 15 (quinze) dias de sua assinatura. O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra instituição, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Em caso de rescisão ou denúncia do presente Protocolo de Intenções, as partes comprometem-se a cumprir e concluir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

8. CLÁUSULA OITAVA - LITÍGIO

8.1. As partes signatárias elegem como foro a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, da Advocacia-Geral da União – AGU

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE

9.0.1. Será publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) o extrato do presente Protocolo de Intenções para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções eletronicamente, para um só fim.

Rio Branco-AC, 2023.

Assinado Eletronicamente

Prof.^a Dr.^a Margarida de Aquino Cunha

Reitora da Ufac

Assinado Eletronicamente

Prof.^a Dr.^a Rosana Cavalcante dos Santos

Reitora do Ifac



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Usuário Externo**, em 17/07/2023, às 15:39, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 20/07/2023, às 18:23, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0944280** e o código CRC **F2BA209A**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.019500/2023-27

SEI nº 0944280